



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
SISU 2017.2

RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS

ETAPA RESULTADO GERAL DIVULGADO 15/09/2017

A UFERSA divulga o resultado dos Recursos do SiSU 2017.2, fase CHAMADA REGULAR.

As análises dos recursos foram realizadas levando-se em consideração o [Edital UFERSA Nº 004/2017](#), a legislação e as portarias de recomendações do Ministério da Educação.

Documentos e orientações Importantes:

Página de divulgação e orientações do SiSU do MEC: <http://sisu.mec.gov.br>

Página de divulgação e orientações do SiSU da UFERSA: <http://sisu.ufersa.edu.br>

Lei 12.711, de 29/08/2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;

Portaria Normativa MEC Nº 13, de 17/05/2010 – Institui e Regulamenta o SISU.
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5637-port-norm-2010-13&Itemid=30192

Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11/10/2012 – Dispõe sobre implementação das reservas de vagas que trata a lei 12.711 de 11/10/2012. Disponível em
http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf

Portaria Normativa Nº 21, de 05/11/2012 – Dispõe sobre o SISU. Disponível em:
<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/view/publico/uploads/publicacoes/81/Portaria%20Normativa%20MEC%20021-2012,%20de%2005%20de%20novembro%20de%202012.pdf>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato SHERON NARAHACY ALVES DE OLIVEIRA
Curso Mossoró - Direito
Recurso O (a) candidato(a) não apresentou argumentação
Resultado INDEFERIDO

Candidato CINTHIA SILVA DA COSTA
Curso Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia / Noturno
Recurso Boa tarde, no site informava que as vaga era para os candidatos da lista de espera e para aqueles que entregaram a documentação, na entrega da documentação fiquei na 22 posição e estava dentro das vagas no resultado fiquei em reserva e tinha candidato da concorrência da L6 na ampla concorrência
Resultado INDEFERIDO Em obediência ao art. 26 da Portaria normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. E conforme estabelecido no item 4.3.7 do <u>Edital 004/2017</u> na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas . Ou seja, candidatos do grupo de cotas com nota superior aos candidatos do grupo de ampla podem ocupar a vaga em ampla concorrência.

Candidato JUSSICLEITON BATISTA DA SILVA
Curso Mossoró - Medicina Veterinária
Recurso Sobraram 4 vagas da cota dos candidatos deficientes e todas as 4 vagas foram preenchidas pela cota L2. Gostaria de saber o porque e qual o motivo, porque na cota L5 onde me candidatei não sobrou nenhuma vaga porque na chamada regular já foi preenchida e deram prioridade a cota L2 que sobrou todas as vagas para os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

candidatos da lista de espera. No Edital: 004/2017 fala sobre a ordem de prioridade caso tenha vagas ociosas e não foi CUMPRIDA o que o edital disse. Revisem isso logo por favor.

Resultado
INDEFERIDO

Em obediência ao art. 26 da Portaria normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. E conforme estabelecido no item 4.3.7 do [Edital 004/2017](#) na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, **sem considerar seu grupo de reserva de vagas**. Ou seja, candidatos do grupo de cotas com nota superior aos candidatos do grupo de ampla podem ocupar a vaga em ampla concorrência.

Candidato

MARCOS RAFAEL CUNHA DOS SANTOS

Curso

Angicos - Ciência e Tecnologia Noturno

Recurso

como eu fiquei no cadastro de reserva se depois da entrega presencial em ordem decrescente eu tinha ficado na 32 vaga e eram 37 vagas.

Resultado
INDEFERIDO

Em obediência ao art. 26 da Portaria normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. E conforme estabelecido no item 4.3.7 do [Edital 004/2017](#) na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, **sem considerar seu grupo de reserva de vagas**. Ou seja, candidatos do grupo de cotas com nota superior aos candidatos do grupo de ampla podem ocupar a vaga em ampla concorrência.

Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANDRÉIA KARLA LINHARES DE LIMA
Curso Mossoró - Administração
Recurso Há candidatos que foram classificados, mas, estão com notas mais baixas.
Resultado INDEFERIDO Os candidatos pertencentes aos grupos de cotas. Serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos.

Candidato THALES ALEXANDRE DA SILVA
Curso Mossoró - Zootecnia
Recurso No edital de vagas remanescentes para lista de espera 2017.2 tem a seguinte informação, Zootecnia ampla concorrência (AC) vagas 8. No caso eu fiquei em 8º e quando saiu o resultado geral só entraram 7 da ampla concorrência, só gostaria de entender, se no edital tem uma coisa e entra outra quantidades de pessoas totalmente diferente do edital.
Resultado INDEFERIDO Em obediência ao art. 26 da Portaria normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. E conforme estabelecido no item 4.3.7 do Edital 004/2017 na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas . Ou seja, candidatos do grupo de cotas com nota superior aos candidatos do grupo de ampla podem ocupar a vaga em ampla concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato THOMAZ ALVES DA SILVA
Curso Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso Gostaria de saber o porque as pessoas do grupo de cotas, não ficaram no grupo de cota na lista de espera? Eu estava na posição 30 na lista de espera, e existia 29 vagas para lista de espera em ampla concorrência, e não fiquei nem perto.... Fiquei em cadastro de reserva... Gostaria que me explicassem o motivo... Porque as cotas não concorreram na sua categoria, e completaram o resto do numero de vagas da ampla concorrência, deixando no final das contas só 29 vagas contando com quem passou na chamada regular? Pelo que vi no edital, as vagas se destinam a 40 vagas para Ampla, e 40 para cotas...
Resultado INDEFERIDO Em obediência ao art. 26 da Portaria normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. E conforme estabelecido no item 4.3.7 do Edital 004/2017 na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas . Ou seja, candidatos do grupo de cotas com nota superior aos candidatos do grupo de ampla podem ocupar a vaga em ampla concorrência.

Candidato JOSÉ MAGNO MARTINS DE SOUZA GOMES
Curso Mossoró - Ciências Contábeis
Recurso Fui selecionado na chamada regular do SISU 2017.2, curso ciências contábeis, noturno Unidade Sede para vaga reservada para pessoas com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita de até 1,5 salário mínimo e que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública (cota L09). Além disso, entreguei a documentação presencialmente no dia 09/06/2017 e cujo resultado foi homologado em 21/06/2017, conforme está divulgado no site da UFERSA. Ademais, passei pela Comissão Multiprofissional em 10/08/2017, e fui classificado por ela como apto, como também está divulgado no site da UFERSA. Todavia, meu nome não está na lista dos candidatos classificados no resultado geral por curso e semestre, informado pela universidade em 15/09/2017.
Resultado DEFERIDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

A PROGRAD detectou a falha no processamento do sistema e realizou a retificação do resultado no dia 18 de setembro.

Candidato MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA DE SOUZA
Curso Mossoró - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso Boa noite gostaria de contestar o resultado da 2ª chamada da lista de espera 2017.2. Na qual o edital que saiu referente ao mesmo, deixava claro que o número de vagas que seria ofertada para a ampla concorrência seria de 33 convocados, porém, só foram ofertadas 22 vagas, ficando assim 11 pessoas de fora da chamada que segundo o edital, deveriam terem sido convocados, inclusive eu, que fiquei na colocação 26 de 33 vagas. No mais, obrigado pela atenção. Link do edital: https://sisu.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/89/2017/08/quantitativo-de-vagas.pdf
Resultado INDEFERIDO Em obediência ao art. 26 da Portaria normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. E conforme estabelecido no item 4.3.7 do Edital 004/2017 na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas . Ou seja, candidatos do grupo de cotas com nota superior aos candidatos do grupo de ampla podem ocupar a vaga em ampla concorrência.

Candidato ALISSON JORGE NUNES DE ALCÂNTARA
Curso Mossoró - Agronomia
Recurso Devido ao número de vagas que foram ofertadas para o curso de Agronomia, no campos de Mossoró, fiquei apto a todas as etapas: Confirmação Online, presencial e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

apresentação de documentação. Fiquei em 25 na etapa de apresentação de documentos, ou seja, estava apto para o curso é nas vagas, mas no resultado de hoje fiquei no cadastro de reserva, pela lógica deveria está na lista de espera na classificação geral. Em virtude que foram ofertadas 28 vaga para Ampla concorrência, deveria está apto para a mesma, não estando em Cadastro de Reserva, ou seja, pela contagem de vagas para ampla concorrência deveria está na lista. Solicito que reveja a divulgação e correção caso haja algum erro na lista, pois pela lógica deveria está na mesma. Fiz análise é contagem de vagas, foram até o momento ofertadas 28, na classificação geral foram ocupadas na lista de espera 26 na lista, sendo 24 para a lista de espera e duas para chamada regular, ou seja, faltam 2 vagas. Como estou apto a todas as normas que foram solicitadas, solicito que façam uma analise sobre a mesma que foi citada.

Resultado
INDEFERIDO

Em obediência ao art. 26 da Portaria normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. E conforme estabelecido no item 4.3.7 do Edital 004/2017 na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, **sem considerar seu grupo de reserva de vagas**. Ou seja, candidatos do grupo de cotas com nota superior aos candidatos do grupo de ampla podem ocupar a vaga em ampla concorrência.

Candidato

ALYNE GABRIELLY FÉLIX DA COSTA

Curso

Mossoró - Administração

Recurso

Foram ofertadas 23 vagas para o curso de Administração para a modalidade de Ampla Concorrência porém foram classificados 14 dos que se manifestaram para a modalidade em questão. Foi detectado também candidatos que não se encontram na lista de convocados para confirmação presencial e mesmo assim foram classificados dentro do quadro de vagas.

Candidatos que fizeram as inscrições indicando os grupos L1, L2, L5 e L6 foram classificados ocupando a vaga dos candidatos de Ampla Concorrência.

Resultado
INDEFERIDO

Em obediência ao art. 26 da Portaria normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2012. E conforme estabelecido no item 4.3.7 do Edital 004/2017 na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, **sem considerar seu grupo de reserva de vagas**. Ou seja, candidatos do grupo de cotas com nota superior aos candidatos do grupo de ampla podem ocupar a vaga em ampla concorrência.

Lembramos ainda que o resultado geral é composto por candidatos da chamada regular e da lista de espera.

Candidato PAULO OSEAS MOURA DE SOUSA
Curso Angicos - Ciência e Tecnologia Integral
Recurso O candidato contesta o resultado da Comissão Multiprofissional da etapa Chamada Regular
Resultado INDEFERIDO A UFERSA se reserva ao direito de verificar as informações que constam no laudo e a comissão Multiprofissional constituída através da Portaria UFERSA/GAB nº 0495/2017 emite decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no subitem 1.15.

Candidato KAMILA GONÇALVES BARRETO
Curso Mossoró - Medicina Veterinária
Recurso Segundo o edital 1.8. Para o processo seletivo 2017.2, de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22/10/2013, serão reservadas 50% das vagas de que trata o item 1.5. 1.5. A UFERSA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Mas as informações divulgadas pelo site informam que foram destinadas ao cadastro de reserva 10 vagas para AC e no resultado geral por turno e curso não há essa quantidade de vagas para AC.

Portanto houve uma contradição de informações do edital e do site.

segundo edital foram destinadas 4 vagas para cota I2 e no resultado foram classificados 8 em I2 e como no edital 2 por ordem decrescente da lista de espera.

Resultado
INDEFERIDO

Em obediência ao art. 26 da Portaria normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012. E conforme estabelecido no item 4.3.7 do Edital 004/2017 na primeira fase de classificação da Lista de Espera, as vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados no cadastro de reserva do processo seletivo 2017.2, incluindo todos os candidatos, **sem considerar seu grupo de reserva de vagas**. Ou seja, candidatos do grupo de cotas com nota superior aos candidatos do grupo de ampla podem ocupar a vaga em ampla concorrência.

Lembramos ainda que o resultado geral é composto por candidatos da chamada regular e da lista de espera.

Candidato

NADSON LUCAS DE FONTES BEZERRA

Curso

Mossoró - Ciência e Tecnologia Noturno

Recurso

Veio por meio deste contestar meu status de AUSENTE por não comparecimento no período de entrega da documentação exigida pela Ufersa. O mesmo ocorreu por motivos de doença, que declaro via atestado médico o meu não comparecimento. Com isso gostaria de solicitar a reconsideração do meu direito a vaga do processo seletivo da Lista de espera SISU 2017.2 no curso acima citado pois pra mim é uma vaga muito esperada. Aguardo retorno e agradeço.

Resultado
INDEFERIDO

Os candidatos que não comparecerem, ou não se fizerem representar, à Ufersa para confirmação de interesse na vaga no período definido no cronograma ou não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

apresentarem a documentação necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU serão excluídos da Lista de Espera e de futuras convocações, perdendo o direito de concorrer às vagas. (item 4.3.4.8 do edital 004/2017)

Candidato JOSE NAZARENO ARAUJO FILHO
Curso Angicos - Sistemas de Informação
Recurso O candidato contesta o resultado da Comissão Multiprofissional da etapa Chamada Regular
Resultado INDEFERIDO A UFERSA se reserva ao direito de verificar as informações que constam no laudo e a comissão Multiprofissional constituída através da Portaria UFERSA/GAB nº 0495/2017 emite decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, com base na legislação especificada no subitem 1.15.
Candidato POLLYANA MOURA DE OLIVEIRA
Curso Mossoró - Direito
Recurso Injusta a distribuição de vagas, a L2 recebeu 4 vagas a mais do que estava no documento de quantitativo de vagas que foi disponibilizado, sendo que só teria direito a 2 vagas na lista de espera. Era para ser disponibilizado igualmente com as demais cotas.
Resultado INDEFERIDO Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC. Ou seja, as vagas serão ocupadas por cotistas da cota L12 até que não haja mais candidatos e assim, a vaga será remanejada para a próxima cota.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato MAY RANA GRAZIELLA DO VALE SOUZA
Curso CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Recurso Conforme processo administrativo nº 23091.010896/2017-185, solicita retificação do resultado Geral por ter sido prejudicada com a 1ª retificação realizada no dia 18 de setembro de 2017.
Resultado DEFERIDO A Prograd acolhe a solicitação da candidata por identificar o erro no sistema.

Candidato FÁBIO PEREIRA MARTINS
Curso CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Recurso Conforme processo administrativo nº 23091.010909/2017-56, solicita retificação do resultado Geral por ter sido prejudicado com a 1ª retificação realizada no dia 18 de setembro de 2017.
Resultado DEFERIDO A Prograd acolhe a solicitação da candidata por identificar o erro no sistema.